



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/16 AO CONTRATO Nº 77/15, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA APLICATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Antonio Cláudio Faria, Secretário Municipal de Gestão Pública, portador do RG 6.431.289, inscrito no CPF/MF sob nº 685.675.618-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.677.625/0001-31, com sede à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 741, bairro Santo André, São João da Boa Vista/SP, cep: 13.874-000, representada pelo Sr. Levy Henrique Martins Leite, portador do RG 11.262.754, inscrito no CPF/MF sob nº 042.935.708-70, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na carta convite nº 01/2015, processo administrativo nº 1130/2015, firmam o presente termo de prorrogação nº 01, ao contrato assinado aos 16 de março de 2016, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o contrato prorrogado a partir de 16 de março de 2016 por um período de 03 meses, de acordo com a cláusula quinta do instrumento original, e fica acrescido um valor total de R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais) ao contrato original, sendo o valor mensal de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 16 de março de 2016 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

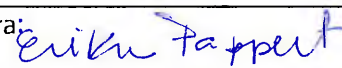
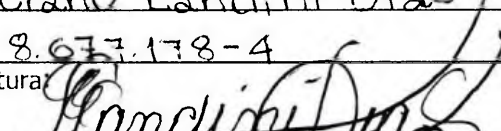
São José do Rio Pardo, aos 15 de março de 2016.


Antonio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública


Levy Henrique Martins Leite
Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Testemunhas:

1)Nome: Erika Pappert	2)Nome: Luciano Landini Dias
R.G: 11.808.291-3	R.G: 8.677.178-4
Assinatura: 	Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CONTRATADA: Simpliss Sistemas de Informação Ltda EPP

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 01/2016 AO CONTRATO 77/15
OBJETO: PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA APLICATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 15 de março de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Antônio Cláudio Faria/Secretario Municipal de Gestão Pública**
E-mail institucional: secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: **Levy Henrique Martins Leite**
E-mail institucional: comercial@simpliss.com.br

Assinatura: _____

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13574-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP